



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025/CM

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

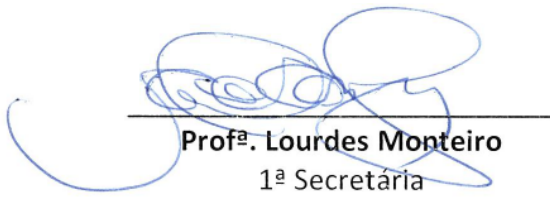
Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

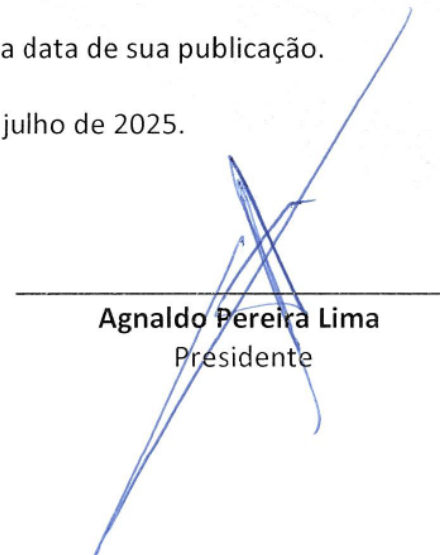
Art 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2018, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/2643/2019, o qual, em sessão de 08 de dezembro de 2020, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas do governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art 2º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 01 de julho de 2025.


Profª. Lourdes Monteiro
1ª Secretária


Agnaldo Pereira Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025/CM

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

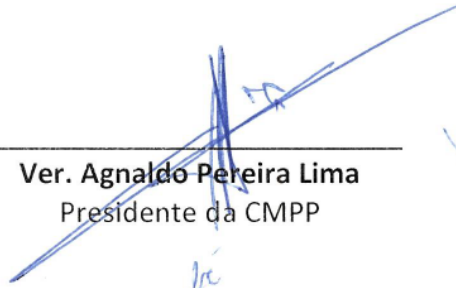
Autoria: Comissão Executiva e Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Art 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2018, embasado no Parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid (Relator), emitido no Processo de Prestação de Contas TC/2643/2019, o qual, em sessão de 08 de dezembro de 2020, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas do governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

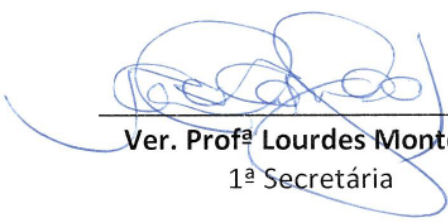
Art 2º Nos termos do artigo 281, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

Art 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

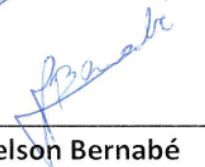
Ponta Porã/MS, 26 de junho de 2025.



Ver. Agnaldo Pereira Lima
Presidente da CMPP



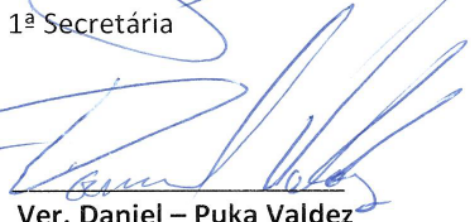
Ver. Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária



Ver. Jelson Bernabé
Presidente da C.E.F.F



Ver. Natália Velasques
Relator



Ver. Daniel – Puka Valdez
Vice-Presidente





JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025/CM

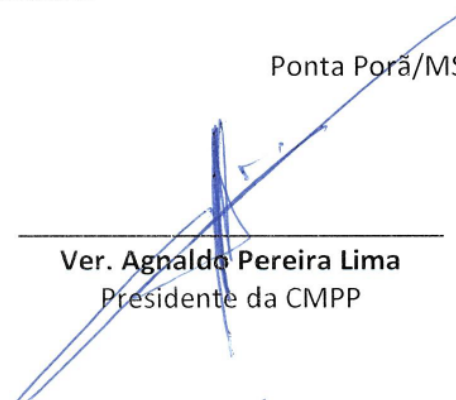
O presente Projeto de Decreto Legislativo é fundamentado no Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização que, por unanimidade de votos, opinou pela aprovação, com ressalvas, de contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã relativas ao exercício financeiro de 2018, baseado no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no curso do Processo de Prestação de Contas TC/2643/2019, o qual, em sessão de 08 de dezembro de 2020, por unanimidade, seguiu com parecer favorável à aprovação das contas de governo, com ressalvas, pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Auxiliando o Poder Legislativo Municipal na sua tomada de decisão, o TCE/MS, na relatoria do processo, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid, se colocou de modo a opinar pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã do Excelentíssimo Senhor Hélio Peluffo Filho.

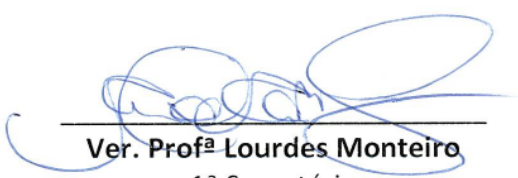
Assim, competindo à Câmara Municipal a decisão final no que toca ao julgamento de contas do Prefeito Municipal com base no art. 63, § 1, da Lei Orgânica Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, não se vislumbraram motivos e argumentos para contrariar a opinião técnica do órgão auxiliar, o que é a posição destas Comissões.

Em seguida, não se olvidou de fazer previsão de comunicação do resultado da deliberação plenária ao Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, para fins de registro processual.

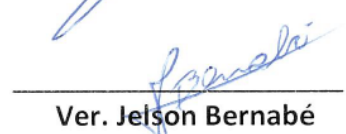
Ponta Porã/MS, 26 de junho de 2025.



Ver. Agnaldo Pereira Lima
Presidente da CMPP



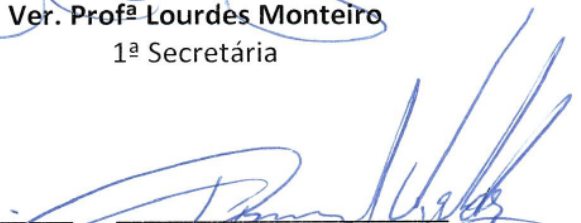
Ver. Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária



Ver. Jelson Bernabé
Presidente da C.E.F.F



Ver. Natália Velasques
Relator



Ver. Daniel - Puka Valdez
Vice-Presidente

